

COMISSÃO GERAL DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Consulta de Lei - 009/2014

Consulente: WALDEMIR AUGUSTO PIRES - 1º Região

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

Acuso o recebimento de e-mail datado de 02/12/2014, com o seguinte conteúdo:

Prezado Dr. Eni,

Graça e Paz!

No dia 09 de Julho de 2014 fiz uma consulta a Comissão Regional de Justiça.

A Comissão entendeu que a matéria era de competência do Bispo da 1ª RE, então a consulta foi encaminhada para análise do Bispo Paulo Lockmann em 14 /Agosto/2014 (Conf. doc. em anexo da Comissão Regional de Justiça).

Como até o presente momento não recebi retorno sobre o assunto, encaminho a consulta para CGCJ.

Desde já agradeço,

Fraternalmente em Cristo,

Waldemir Pires

O referido e-mail veio acompanhado dos documentos encaminhados pelo Consulente para a CRJ da 1ª Região, onde, alicerçado em uma série de comentários doutrinários, formulou as seguintes questões:

- 1 O G-12 é o modelo de célula adotado pela Igreja Metodista e aprovado pelo 19º Concílio Geral da Igreja Metodista ?
- 2 O Pastor Metodista que adotar na Igreja Local este tipo de discipulado baseado no G-12 estará descumprindo determinação do Colégio Episcopal e Concílio Geral ?
- 3 A Igreja Metodista que implantar o modelo de células baseado no G-12 estará seguindo a sã doutrina ?
- 4 O Modelo de Discipulado MDA (Modelo de Discipulado Apostólico) é o modelo adotado pela Igreja Metodista e aprovado pelo 19º Concílio Geral da Igreja Metodista?
- 5 Na visão MDA (Modelo de Discipulado Apostólico), uma Igreja em células é uma Igreja que tem como base as células, ou seja, adoração, intercessão, evangelismo, integração, discipulado, treinamento de líderes, comunhão, assistência social, etc. (conf. texto mencionado acima da Igreja Batista da Paz de Santarém, modelo de discipulado, págs. 3 e 4). Na Igreja Metodista a célula é o coração da Igreja Local ?



- 6 A solução encontrada de concentrar a vida da Igreja em células (MDA) deforma e diminui drasticamente o que a Igreja dever ser, isto não seria um desvio doutrinário do tema teológico, que é a eclesiologia ?
- 7 O membro da Igreja Metodista pode sofrer qualquer tipo de discriminação por não fazer parte de um grupo pequeno (célula) ?
- 8 O Pastor(a) Metodista ao adotar, transplantar o modelo MDA para a vida da Igreja, poderá estar contribuindo para o enfraquecimento ou até mesmo para a extinção dos ministérios da Igreja, da Escola Dominical e dos Grupos Societários ?
- 9 Pastores Metodistas que dão ênfase as leis dinâmicas da prosperidade, a força do pensamento, a lei da atração (baseado no livro de Catherine Ponder e outros livros) em suas pregações estão seguindo a orientação bíblica Teológica da Igreja Metodista?
- 10 Pastores (as) Metodistas ao pregarem sobre Batalha Espiritual transferem a responsabilidade humana a uma entidade demoníaca, a Igreja Metodista segue essa linha Teológica ?
- 11 Pastores (as) Metodistas que pregam sobre a quebra de maldição, afirmam que uma maldição de alguém da família pode passar para outra pessoa, mesmo sendo um cristão, está correta esta visão bíblica?
- 12 O Concílio Geral aprovou o Plano Nacional Missionário por unanimidade, conforme palavras do Bispo Adonias Pereira do Lago (Presidente do Colégio Episcopal conf. documento em anexo). A partir da aprovação pelo Concílio Geral quem é responsável, qual o órgão da Igreja, que deve acompanhar a sua execução ? Em caso de desobediência ou descumprimento dessas decisões o que a Igreja Local deve e pode fazer ?
- 13 A Igreja Metodista é Conciliar (geral, regional, distrital e local) e Episcopal (conf. texto acima da carta pastoral do Bispo Paulo Lockmann). Na Ênfase 4 do Plano Missionário Nacional, o Concílio Geral afirma que devemos fortalecer a Identidade, Conexionalidade e Unidade da Igreja. Em meio a tantos modelos de Discipulado, implementados na Igreja Metodista (Ex. MDA, G12, Modelo Metodista, etc...), em meio a tantas Teologias : Teologia da Prosperidade, Movimento Batalha Espiritual,
- Neo Judaísmo, Evangelho da Cruz, etc... Um dos grandes problemas da Igreja não seria querer crescer a qualquer custo e não formar os Pastores (as) adequadamente? O investimento da Igreja Metodista na formação Teológica tem sido adequado? Qual tem sido a importância da Formação Teológica para a Igreja Metodista?
- 14 Em relação ao corpo pastoral da Igreja Metodista, observa-se que alguns estão plenamente identificados com as práticas dos modelos apresentados acima : G12, MDA, Videira, Igreja Lagoinha e outros. Quais os benefícios que tais movimentos podem agregar a Igreja Metodista, após quase 300 anos de presença missionária no mundo, servindo de modelo a outras instituições ?



A CRJ da 1ª Região assim decidiu:

A Comissão Regional de Justiça – CRJ – 1ª Região Eclesiástica, recebeu Consulta, assinada por Waldemir Augusto Pires, em 09/07/2014, membros da Igreja Metodista da ilha do Governador, Distrito da Penha, na 1ª Região Eclesiástica, com as seguintes questões, sobre o Tema: Governo da Igreja. Consulta sobre: Modelo de Discipulado G12, Modelo de Discipulado M12, Modelo de Discipulado metodista, Teologia da Prosperidade, Batalha Espiritual Decisão Sendo esta matéria classificada como Governo da Igreja, é de competência do Bispo Presidente do Concilio da Igreja Metodista. De acordo com o artigo 5º da Constituição, disposto nos Cânones da Igreja Metodista. Encaminho esta consulta ao Rev.mº Bispo Paulo Lockmann. Rio de Janeiro, 14 de Agosto de 2014 Nelson Magalhães Furtado Presidente da Comissão Regional de Justiça.

Irresignado com a demora em obter respostas aos seus questionamentos, encaminha para esta CGCJ, pretendendo que lhe sejam esclarecidas as questões.

É o breve relatório.

Decido:

É compreensível que o Consulente queira ver respondidas as questões apresentadas.

Todavia, como bem julgou a ínclita CRJ da 1ª Região, a matéria suscitada na consulta não diz respeito à legislação canônica, ou estatutos e da igreja, mas versa sobre atos de governo e doutrinas.

Assim, não é possível conhecer a consulta formulada, porque as competências desta CGCJ estão estabelecidas no art. 110 dos Cânones 2012/2016, razão pela qual, a exemplo da decisão tomada pela CRJ da 1ª Região, encaminho para conhecimento do Revmo. Bispo Paulo Lockmann, Presidente da 1ª Região, de onde a consulta se origina.

Encaminho esta decisão para publicação no site oficial da igreja, no espaço reservado à CGCJ, e também para o Consulente, orientando-o de que poderá recorrer desta



decisão ao Pleno desta CGCJ, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta, por meio de peça fundamentada.

Publique-se.

Maringá, 04 de dezembro de 2014.

ENI DOMINGUES

Presidente da CGCJ